



3957206

21260.203036/2023-57



Ministério das Mulheres
Ministério das Mulheres

Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério das Mulheres

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2023

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- VI – Check-list para celebração do TED.

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério das Mulheres

Nome da autoridade competente: Aparecida Gonçalves

Número do CPF: 357 [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Comunicação Social (Ascom)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto SEI ([3957861](#))

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810012

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810012 e UGR: 200459

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Nome da autoridade competente: Roberto de Andrade Medronho

Número do CPF: 508. [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do

TED: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto SEI ([3957362](#))

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: 153115/15236 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: 153115/15236 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Mapeamento, coleta e análise de evidências científicas sobre estratégias de produção, disseminação e monetização de atores sociais envolvidos em campanhas de desinformação, misoginia e discurso de ódio que atingem mulheres nas plataformas online.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos,

das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 30 de dezembro de 2023

Fim: 30 de junho de 2024

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.65101.14.122.0032.2000.0001
ADM DA UNIDADE – PTRES 225484

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

APARECIDA GONÇALVES
Ministra de Estado das Mulheres

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério das Mulheres

Nome da autoridade competente: Aparecida Gonçalves

Número do CPF: 357.535.871-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Comunicação Social (Ascom)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810012

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810012 e UGR: 200459

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Nome da autoridade competente: Roberto de Andrade Medronho

Número do CPF: 508.401.427-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio de Janeiro

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153115/15236 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153115/15236 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

3. OBJETO:

Mapeamento, coleta e análise de evidências científicas sobre estratégias de produção, disseminação e monetização de atores sociais envolvidos em campanhas de desinformação, misoginia e discurso de ódio que atingem mulheres nas plataformas online.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Para essa pesquisa, propomos mapear, coletar e analisar evidências expressivas de dois tipos de caso de desinformação contra mulheres: (i) conteúdos audiovisuais misóginos que são monetizados nas plataformas digitais e; (ii) golpes e fraudes que segmentam o público feminino e causam danos financeiros, psicológicos e de saúde às mulheres. Pretendemos descrever, de forma contextualizada, o volume, o alcance e os impactos desses dois tipos de caso para as mulheres brasileiras, discutindo as dinâmicas da indústria da desinformação que vem se estruturando no Brasil.

Nos baseamos no marco teórico e metodológico proposto por Richard Rogers (2013) para métodos digitais, que defende o estudo de dados “nativamente digitais” para observar e compreender como as questões sociais se originam e circulam online, combinando análises qualitativas e quantitativas a partir de uma abordagem não obstrutiva. Na observação não obstrutiva, os dados são coletados sem a interferência dos pesquisadores sobre o objeto de estudo. Chamados de “rastros digitais”, esses dados fornecem indicadores sobre a forma e o volume das interações sociais diante do uso das plataformas (Chen, 2017). Todos os dados utilizados neste estudo são informações de acesso público, portanto não demandam aprovação de comitê de ética para a realização da pesquisa.

META 1: ESTUDO - MONETIZAÇÃO DA MISOGINIA NO YOUTUBE À medida que a produção e a circulação de desinformação nas plataformas digitais se intensifica no Brasil e no mundo, diversas pesquisas vêm se debruçando sobre o mercado e a indústria que permitem usuários e empresas

lucrarem com a propagação de conteúdo falso e discurso de ódio. Entre as estratégias mais comuns de financiamento da indústria da desinformação online, a literatura vem mostrando que a publicidade programática (Braun e Eklund, 2019), os esquemas de monetização de influenciadores (Hua et al., 2022) e otimização algorítmica (Giansiracusa, 2021) podem beneficiar financeiramente a difusão de conteúdos fraudulentos online. Os serviços de publicidade online oferecidos pelas plataformas incentivam criadores a produzir conteúdos que podem tornar-se virais, garantindo rentabilidade financeira para quem alcança engajamento e amplas audiências com discurso de ódio, narrativas conspiratórias e conteúdos enganosos.

No Youtube, a principal maneira dos criadores de conteúdo ganharem dinheiro é pela inserção de peças publicitárias em seus vídeos, que têm parte de sua receita destinada à plataforma e a outra parte aos canais. Vídeos monetizados no Youtube são todos aqueles que exibem anúncios quando o usuário clica em assistir. Os anúncios podem ser outros vídeos que precisam ser assistidos antes, no meio ou depois do vídeo que o usuário escolheu (similar a um comercial de televisão), e também podem ser banners que ficam na parte inferior da tela sobre o vídeo escolhido enquanto ele é transmitido. Se, ao clicar em um vídeo, aparece um anúncio, é porque o vídeo foi monetizado, e o valor pago pelo anunciante será dividido entre o Youtube e o criador do vídeo.

Segundo o YouTube, para aderir e se manter no programa de parcerias da plataforma, os canais devem respeitar as diretrizes da comunidade e as políticas contra assédio e bullying da empresa. A plataforma prevê penalidades explícitas de desmonetização e exclusão de vídeos em que “um indivíduo incentiva o abuso coordenado de outro indivíduo identificável dentro ou fora do YouTube”. No entanto, existem inconsistências na aplicação dos termos de uso da plataforma e não há transparência sobre como ou quando a empresa remove os criadores de sua plataforma, nem quando determinado conteúdo ou canal é desmonetizado.

Nesse sentido, o Youtube tem sido criticado pelo seu papel na intermediação, na hospedagem e no financiamento de desinformação, discurso de ódio e conteúdos nocivos, pois tem permitido a produção de vídeos por grupos conspiracionistas, misóginos e extremistas. Uma vez que potenciais influenciadores e celebridades online usam o Youtube de forma para desenvolver e monetizar seus públicos, a crescente proliferação de conteúdos misóginos na plataforma reforça a necessidade de identificar usuários e empresas que lucram com a propagação de desinformação de gênero e ataques contra mulheres.

Portanto, o **objetivo** deste estudo é identificar a monetização de conteúdo misógino a partir de rastreamento e análise de vídeos e canais do Youtube. Também serão mapeados os anunciantes que veiculam peças nesses vídeos e a cadeia de valor gerada pela plataforma.

PRODUTOS FINAIS DO ESTUDO 1

- (i) Protocolo de identificação de monetização e de coleta de anúncios
- (ii) Relatório especial a ser entregue em **março de 2024** (data a ser definida);
- (iii) Divulgação pública dos resultados à imprensa, a ser realizada no dia 08 de março (dia da mulher) em parceria com ações produzidas por organizações da sociedade civil para incidência junto às plataformas e empresas envolvidas no caso;
- (iv) Realização do Seminário de Apresentação de Resultados para o Ministério das Mulheres e pessoas indicadas.

Meta 2: ESTUDO - ANÚNCIOS DE GOLPES E FRAUDES SEGMENTANDO MULHERES

Atualmente, o faturamento com anúncios publicitários é a principal fonte de receita de plataformas como a Meta e o Google (Alphabet, 2023; Meta, 2023). A publicidade digital oferecida por essas empresas se baseia no direcionamento dos anúncios de acordo com o comportamento online das pessoas, permitindo cada vez mais a personalização das mensagens de acordo com os traços psicológicos e vulnerabilidades dos consumidores. Anúncios micro-segmentados são distribuídos a partir de dados pessoais e comportamentais bastante detalhados, que são coletados continuamente sempre que usamos a Internet — seja lendo notícias, clicando em uma postagem ou comprando algo online. Esses dados revelam o que compramos, pesquisamos, curtimos, lemos, assistimos e compartilhamos, e servem de parâmetro para a segmentação do público.

As políticas de segmentação e direcionamento de publicidade oferecidas pelas ferramentas de publicidade digital têm sido alvo de controvérsias pela falta de transparência, pelas possíveis violações de privacidade dos usuários e pelo seu uso para campanhas de ódio e manipulação política (Jamison et al., 2020; Andreou et al., 2019). A opacidade desse sistema de distribuição de publicidade acarreta um ambiente desregulado e propício para a ação de golpistas, a quem é garantido um acesso fácil e de baixo custo a ferramentas de microtargeting de anúncios para atingir as “vítimas ideais”.

Além disso, resultados de estudos do NetLab (2023a; 2023b) identificaram um ecossistema online capilarizado de golpes financeiros, roubo de dados e outras fraudes digitais, formado por sites suspeitos e perfis inautênticos e sustentado por anúncios nocivos e segmentados. Esses anúncios fraudulentos recorrentemente promovem soluções imediatistas para perda de peso ou problemas de saúde, vendendo medicamentos sem eficácia comprovada, focando no público feminino ao se basearem numa visão estereotipada das mulheres em relação à vaidade e aos cuidados com o corpo. No entanto, pouco se sabe a respeito dos usos enganosos ou predatórios das novas formas de direcionamento de anúncios para mulheres nas plataformas digitais.

Desse modo, o **objetivo** deste estudo é identificar, descrever e analisar anúncios fraudulentos contendo golpes e fraudes com venda tratamentos milagrosos e sem eficácia que causam danos à saúde das mulheres, observando a publicidade veiculada nas plataformas da Meta (dona do Facebook, Instagram, Messenger e Audience Network).

PRODUTOS FINAIS DO ESTUDO 2

- (i) Relatório especial a ser entregue em junho de 2024 (data a ser definida);
- (ii) Divulgação pública dos resultados à imprensa que será coordenada com o Ministério das Mulheres para incidir na campanha Agosto Lilás de enfrentamento à misoginia, realizada pelo próprio Ministério;
- (iii) Realização do Seminário de Apresentação de Resultados para o Ministério das Mulheres e pessoas indicadas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Em todo o mundo, mulheres têm sido alvo de campanhas baseadas em preconceitos de gênero, disseminadas de forma coordenada e destinadas a minar suas agendas cívicas ou políticas (Di Meco, 2023). O termo “violência de gênero facilitada pela tecnologia” (Khoo, 2021) se refere a como plataformas digitais são centrais na perpetuação de violências e assédios contra mulheres por fornecerem mecanismos eficientes para usuários promoverem ódio e desinformação baseada em gênero. A expressão “misoginia em rede” é utilizada para descrever a proliferação de comunidades online em oposição ao feminismo (Banet-Weiser & Miltner, 2016). Espelhado no feminismo em rede e sua lógica de apoio mútuo e criação de conexões online, a misoginia em rede cria comunidades de apoio tóxico, compondo a chamada “manosfera”. Essas comunidades se conectam e são instrumentalizadas por campanhas de ataque a mulheres por meio de estratégias de contágio e influência em rede.

A lógica algorítmica e o modelo de negócio das plataformas digitais, ao privilegiar conteúdos que prendem a atenção dos usuários, auxiliam na proliferação de narrativas nocivas (Di Meco, 2023). Apesar de as plataformas afirmarem em seus termos de uso que investem em políticas moderadoras contra discurso de ódio e desinformação, a autorregulação não tem sido eficaz para evitar os danos causados às mulheres (Díaz & Hecht-Felella, 2021). Essas empresas não têm cumprido nem as próprias regras ou termos de uso, e além disso, a moderação e a regulamentação tem se mostrado mais precária em países que não falam a língua inglesa (Haugen, 2023). Apesar de as plataformas apresentarem políticas moderadoras contra discurso de ódio e desinformação, essa autorregulação ainda não é eficaz (Díaz & Hecht-Felella, 2021), o que tem facilitado a proliferação da misoginia em rede.

Além da violência de gênero organizada por comunidades misóginas, ataques e campanhas de desinformação contra mulheres, o ambiente desregulamentado das plataformas digitais facilita outros tipos de crimes contra mulheres - como por exemplo, anúncios com golpes e fraudes que segmentam especificamente mulheres. Dessa forma, podemos compreender a desinformação como uma atividade econômica associada à chamada indústria da influência. O ecossistema de desinformação online depende da precariedade nas condições de produção e regulação da comunicação digital, já que o funcionamento dos sistemas de recomendação e distribuição de conteúdos nas plataformas digitais não apenas permite, como também promove e monetiza conteúdos criminosos de vários tipos, desde que gerem audiência e interações. A publicidade é a base do modelo de negócio dessas plataformas digitais, e desempenha um papel central nas campanhas de desinformação, que utilizam microtargeting, repetição e amplificação de narrativas conspiratórias, negacionistas e hiper partidárias.

Frequentemente estelionatários usam ferramentas de marketing digital oferecidas pelas plataformas tanto para monetizar conteúdos misóginos como para segmentar mulheres como alvo de diferentes tipos de golpes. Esses golpes incluem venda de produtos falsos ou adulterados, venda de tratamentos sem eficácia que comprometem a saúde, golpes financeiros, além de torná-las vítimas de vazamento de dados pessoais. Os operadores dessa indústria são grupos políticos, mercenários digitais, corporações, empresas comerciais que ganham dinheiro através do patrocínio e da monetização do engano e da violência online. A lógica sociotécnica das plataformas permite ainda que esses atores sociais operem de maneira opaca e micro-segmentada (baseada em dados pessoais de cada mulher). Deste modo, põe-se em risco sua saúde física e mental, além dos prejuízos materiais. Nesse contexto, faz-se necessário coletar evidências que possam embasar ações e políticas públicas pelo Ministério das Mulheres do Governo Federal para combater violência e a desinformação de gênero online.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
- () Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 Estudo sobre monetização da misoginia no YouTube	Setup, diagnóstico e validação de estratégias de coletas; desenvolvimento de tecnologias e métodos de pesquisa; coleta de dados e análises; organização e produção do relatório	Bolsa coordenação (pós-doc)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	Mês 1	Mês 3
		Bolsa Cientista de dados	1	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	Mês 1	Mês 3
		Bolsa Assistente de pesquisa (doutorado)	2	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	Mês 1	Mês 3
		Bolsa Assistente de pesquisa (mestrado)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Mês 1	Mês 3
		Bolsa de assistente de qualidade de dados	1	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Mês 1	Mês 3
		Bolsa de assistente de comunicação	1	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Mês 1	Mês 3
		Bolsa de estágio	2	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	Mês 1	Mês 3
PRODUTO 1	Relatório sobre monetização da misoginia	Unidade	1	-	-	Mês 1	Mês 3
META 2 Seminário de Apresentação do Estudo	Realização de Seminário para o Ministério das Mulheres e pessoas indicadas	Passagens de pesquisadores para Brasília	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Mês 3	Mês 3
PRODUTO 2	Seminário	Unidade	1	-	-	Mês 3	Mês 3

META 3 Estudo sobre anúncios de golpes e fraudes segmentando mulheres	Setup, diagnóstico e validação de estratégias de coletas; desenvolvimento de tecnologias e métodos de pesquisa; coleta de dados e análises; organização e produção do relatório	Bolsa coordenação (pós-doc)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	Mês 4	Mês 6
		Bolsa Cientista de dados	1	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	Mês 4	Mês 6
		Bolsa Assistente de pesquisa (doutorado)	2	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	Mês 4	Mês 6
		Bolsa Assistente de pesquisa (mestrado)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Mês 4	Mês 6
		Bolsa de assistente de qualidade de dados	1	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Mês 4	Mês 6
		Bolsa de assistente de comunicação	1	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Mês 4	Mês 6
		Bolsa de estágio	2	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	Mês 4	Mês 6
		Relatório sobre anúncios fraudulentos	Unidade	1	-	-	Mês 4 Mês 6
META 4 Seminário de Apresentação do Estudo	Realização de Seminário para o Ministério das Mulheres e pessoas indicadas	Passagens de pesquisadores para Brasília	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Mês 6	Mês 6
PRODUTO 4	Seminário	Unidade	1	-	-	Mês 6	Mês 6

CUSTO DO PROJETO	R\$ 270.000,00
DOA Fundação de Apoio (10% do valor do contrato)	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO TED	R\$ 300.000,00
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	

MÊS/ANO	VALOR
dez/23	150.000
fev/24	150.000

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020	Não	R\$ 102.000,00
339018	Não	R\$ 156.000,00
339033	Não	R\$ 12.000,00
339039	Sim	R\$ 30.000,00

12. PROPOSIÇÃO
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023
<i>*assinatura eletrônica*</i>
ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

13. APROVAÇÃO

Brasília, 23 de novembro de 2023

assinatura eletrônica
APARECIDA GONÇALVES
Ministra de Estado das Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres**, em 28/11/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Federicce Francisco, Chefe de Assessoria Especial de Comunicação**, em 29/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3957206** e o código CRC **3A124229**.

Referência: Processo nº 21260.203036/2023-57

SEI nº 3957206